



*Membros*  
*Rebello*

**Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

### **Ata n.º 1**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Junta de Freguesia, reuniu o Júri do procedimento concursal, designado em epígrafe, constituído pelos membros:-----

LUÍS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, Presidente da Junta de Freguesia, que o preside, e pelos vogais efetivos:-----

1.º Vogal Efetivo – INÊS SORAIA PIRES GRÁCIO, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recurso Humanos do Município de Sever do Vouga;-----

2.º Vogal Efetivo – MÓNICA SOFIA TAVARES REBELO, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Sever do Vouga;-----

A reunião teve por objetivo proceder à análise dos seguintes parâmetros:-----

1. **Ponderação dos métodos de seleção e seus critérios;**-----

2. **Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos.**-----

3. **Critérios de desempate para efeitos da Lista unitária de ordenação final.**-----

-----  
1. **Ponderação dos métodos de seleção e seus critérios.**-----

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado o método de seleção: Avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso.

**Avaliação Curricular (AC)** – que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:  $AC=25\%HA+25\%FP+40\%EP+10\%AD$ .-----

a) **Habilitação Académica (HA)** – serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores, tendo em consideração a escolaridade de acordo com a idade, da seguinte forma:

Escolaridade de acordo com idade – 18 valores



Nos casos em que os candidatos não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.-

**2. Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos.** A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos definidos resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:  $OF = 100\% AC$ , em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular.-

É excluído do procedimento o candidato que, após a aplicação dos diferentes métodos de seleção, obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.-----

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

O Presidente do Júri, Luis Roberto de Oliveira Pereira

O 1.º Vogal, Inês Soraia Pires Graça

O 2.º Vogal, Mónica Sofia Tavares Rebelo